



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.563 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 4.423, de 26 de setembro de 2025 que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.831.726,72.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.423, de 26 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.831.726,72 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1501 – R\$ 1.831.726,72 (Outros recursos não vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

02.12.000.18.542.034.2.072 – Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.32.1501	Locação de Máquinas e Veículos - Pessoa Jurídica	R\$ 411.000,00
33.90.39.99.1501	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 550.726,72

PROGRAMA DE TRABALHO

02.12.000.18.122.032.2.069 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – SMMA

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1501	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 720.000,00
31.90.16.00.1501	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Outros Recursos não Vinculados, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2024)	R\$ 6.946.741,59
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2024)	R\$ 2.688.169,94
Total	R\$ 9.634.911,53
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2025)	R\$ 7.385.626,51
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R\$ 2.058.719,15

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

$$1 - = \frac{1^{\circ} \text{ período de } X2}{1^{\circ} \text{ período de } X1} \times 100 = \frac{R\$ 7.385.626,51}{R\$ 6.946.741,59} \times 100 = 106,32 \%$$
$$\Delta = 106,32 \% - 100,00 = 6,32 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 2.688.169,94 \times 6,32 \% = R\$ 169.892,34$$
$$R\$ 2.688.169,94 + 169.892,34 = R\$ 2.858.062,28$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2025	R\$ 2.058.719,15
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 10.243.688,79
C) Do dia 01/01/2025 à 31/08/2025	R\$ 7.385.626,51
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2025, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 2.858.062,28
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 8.184.969,64
Crédito aberto (-)	R\$ 145.093,42
Este crédito (-)	<u>R\$ 1.831.726,72</u>
Saldo disponível	R\$ 6.208.149,50

Art. 3º) – Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 26 de setembro de 2025

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal